



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
ESTADO DO PARANÁ

**RESOLUÇÃO Nº 009/2020**

O Conselho Municipal de Saúde – CMS, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 1.141 de 12/09/17.

**CONSIDERANDO**

A deliberação da Plenária extraordinária realizada em 28 de outubro de 2020;

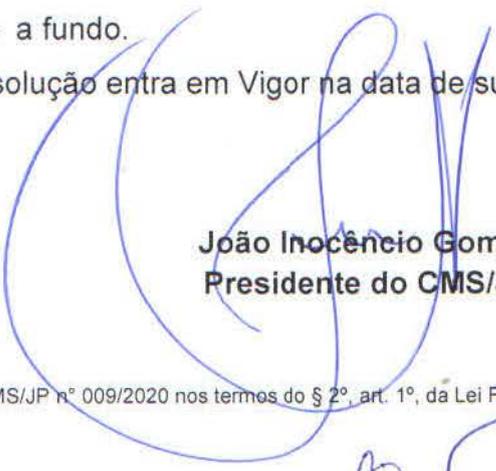
Resolução Sesa 928/2020 *“Estabelece critérios e dispõe sobre as condições para a manutenção das obras não executadas no período estabelecido nas Resoluções Sesa 453/2013, 721/2013, 426/2014, 198/2016 e 199/2016, dos Municípios habilitados para receberem o Incentivo Financeiro de Investimento para Ampliação e/ ou Construção e/ ou Custeio para Reforma de Unidades de Saúde da Família, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade Fundo a Fundo”.*

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a adesão visando a manutenção do incentivo financeiro de investimento para a conclusão de construção, ampliação ou reforma de Unidade Básica de Saúde — ub's - programa de qualificação de Atenção Primária em Saúde do estado do Paraná modalidade fundo a fundo.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em Vigor na data de sua publicação.

Japira, 28 de Outubro de 2020.

  
**João Inocência Gomes**  
**Presidente do CMS/JP**

Homologo a Resolução CMS/JP nº 009/2020 nos termos do § 2º, art. 1º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

  
**Jadfer Santos Camargo Luciano**  
**Secretaria Municipal de Saúde**